



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### 1.0-DO OBJETO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões de singularidade da seguinte despesa: contratação de serviços técnicos especializados destinados à prestação de serviços aplicados à tecnologia de procedimentos administrativos e da informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e migração de dados do portal eletrônico (website) na internet, com diversas ferramentas necessárias para atendimento de normas administrativas, contábeis e do portal de transparência, e consultoria em transparência pública para assessorar o poder legislativo municipal auxiliando no programa nacional de transparência pública com produção de documentação técnica e revisão dos dados publicados e visitas semanais, conforme termo de referência.

### 2.0 DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que a transparência pública tem por objetivo ampliar os mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos recebidos pelas Administrações Públicas Municipais, e garantir o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam. Tendo em vista, também, que o Portal da Transparência possibilita, a qualquer cidadão, o acompanhamento da execução dos programas e ações da Administração Pública Municipal, passando a ser um fiscal da correta aplicação dos recursos públicos, sobretudo no que diz respeito às ações destinadas à sua comunidade; e, considerando que o poderosíssimo instrumento que é a rede mundial de computadores (Internet) pode e deve ser usado, também, para garantir a publicidade, a transparência, e o controle social, sobre os gastos públicos. Justifica-se, portanto, a presente contratação pela real necessidade de se manter serviços de acesso e disponibilidade das informações e prestação de contas em tempo real no Portal da Transparência, em atendimento as normativas e legislação supracitada no objeto desde Termo de Referência

### 3.0 DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via Dispensa Eletrônica, com a empresa **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA**, CNPJ nº **53.322. 433/0001- 20** endereço na Av Rui Barbosa, 584, Heliópolis, Garanhuns/PE, encontra-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A empresa apresentou Documentação conforme exigida na lei em vigor, bem como, à qualificação técnica apresentada por atestados de capacidade técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com objetos semelhantes.

Diante do exposto, a empresa comprou que é uma entidade muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### **4.0- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

#### **5.0 DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14. 133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,90 (sessenta e dois mil setecentos e vinte





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

e cinco reais e noventa centavos), no caso de outros serviços e compras”

## 6.0 DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência de processo em apreço, o qual está devidamente instruído em com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tabira, 06 de fevereiro de 2025.

**DALMA MARIA DA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES**

**Agente de contratação**







CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS  
-MAPA DE APURAÇÃO-  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

PARTICIPANTE	PROPOSTA	CLASS.
<b>01-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA, CNPJ nº 53.322. 433/ 0001- 20	<b>R\$ 22.550,00</b>	<b>01</b>

**RESULTADO FINAL:**

- L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA

- CNPJ nº 53.322. 433/ 0001- 20

-VALOR FINAL: 22.550,00

*Maria do Socorro Veras dos Santos*  
**MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS**

**PRESIDENTA**

